

**DRAMN-Manaus – ARES RIO NEGRO**

Rua Almirante Otacílio Cunha, s/n

Col. Oliveira Machado – Manaus – AM – CEP: 69074-147

Tel: (92) 3629-4333 CNPJ: 72.063.654/0015-70

TERMO DE CESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO Nº 002/2024

Termo de Cessão Administrativa de uso oneroso celebrado entre o Departamento Regional do Abrigo do Marinheiro em Manaus – ARES Rio Negro, doravante denominado apenas **CEDENTE**, e a empresa credenciada doravante denominada apenas **CESSIONÁRIA**, para a exploração comercial do Restaurante Canoeiro.

Torna-se público no âmbito Naval de Manaus, para conhecimento dos interessados, que o Departamento Regional do Abrigo do Marinheiro em Manaus, por meio da Área Recreativa, Esportiva e Social (ARES) Rio Negro, localizada na Rua Almirante Otacílio Cunha, s/n, Col. Oliveira Machado – Manaus – AM, telefone: (92) 3629-4333, fará cessão de uso oneroso (locação contratual) do Restaurante Canoeiro, localizado na Rua Almirante Otacílio Cunha, s/n, Vila Humaitá, Manaus-AM, para a empresa credenciada que melhor se enquadrar nos requisitos deste Termo de Cessão.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desse Termo de Cessão Administrativa para o Uso do espaço físico (104,08 m²) destinado ao comércio do Restaurante Canoeiro, regulado por Contrato de 12 (doze) meses, renováveis pelo período máximo de 36 (trinta e seis) meses, mediante as condições estipuladas neste Instrumento;
- 1.2. Esse Instrumento, não se trata de um processo Licitatório, pois o Abrigo do Marinheiro, por meio da ARES Rio Negro (**CEDENTE**), é uma empresa destinada a trazer benefícios a Família Naval com suas próprias condições; e
- 1.3. O **CEDENTE** regulará por **Contrato** com a empresa credenciada escolhida (**CESSIONÁRIA**), todas as normas para uso não especificadas neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVICOS

- 2.1. A **CEDENTE** concederá o direito de uso do imóvel, descrito na cláusula anterior, obedecendo às seguintes condições:
 - I. A **CESSIONÁRIA** deverá manter, em local visível, uma tabela contendo os produtos oferecidos com seus respectivos preços, regulados por **Contrato** firmado com a parte **CEDENTE**;
 - II. Seguir as Normas e Portarias do Ministério da Saúde, relativas à Vigilância Sanitária;
 - III. Cuidar da guarda e segurança dos equipamentos que pertencem à **CEDENTE**,

- sob pena de arcar os custos do reparo;
- IV. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, e normas contratuais exigidas pela **CEDENTE**;
 - V. É vedada a **CESSIONÁRIA** a sublocação total ou parcial do Restaurante Canoeiro;
 - VI. As normas sanitárias sindicais, federais, estaduais, e municipais, sobre armazenamento, manutenção e fornecimento de alimentos, bebidas, etc. aplicar-se-ão na íntegra, sob responsabilidade única da **CESSIONÁRIA**;
 - VII. A **CEDENTE** não se responsabilizará, judicialmente, quanto aos direitos trabalhistas dos funcionários da **CESSIONÁRIA**;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

Parágrafo Primeiro - Quanto à participação

3.1.1 A participação não se coaduna a qualquer cidadão, somente **Pessoas Jurídicas representadas por Dependentes de Militares** da ativa, ou da reserva, da Marinha do Brasil que residam em Manaus, devendo, obrigatoriamente, ser comprovado mediante comprovante de residência;

3.1.2 Essa Cessão de Uso, como todas as demais da **CEDENTE**, tem como objetivo principal trazer benefícios para a Família Naval.

Parágrafo Segundo - Quanto à habilitação, serão necessários os seguintes comprovantes:

3.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

3.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.2.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.2.6 Em que pese não se tratar de processo licitatório, serão analisados as seguintes certidões: CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS – CEIS; Procuradoria-

Geral da Fazenda Nacional; e Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno perigoso ou isalubre e não empregar menos de 16 anos.

Parágrafo Terceiro - Quanto ao credenciamento

3.2.7 Em todos os casos do Parágrafo Segundo, a Pessoa Jurídica deverá ter a **atividade fim em, “vender e servir refeições e lanches, com ou sem bebidas alcoólicas à família naval, com serviço completo. Além de estar em condições de prestar serviço de buffet para eventos de até 150 pessoas, bem como serviço de decoração de festas”,** com experiência de, no mínimo, **6 meses (seis meses);** e

3.2.8 Em todos os casos da Cláusula Terceira, o representante legal deverá comprovar a dependência do Militar como também comprovar moradia em Manaus.

CLÁUSULA QUARTA: DO IMÓVEL

4.1. O **CEDENTE** entregará o Restaurante Canoeiro à **CESSIONÁRIA**, em ótimas condições, mediante vistoria entre ambas as partes. Mesma situação ao final do Termo de Cessão Administrativa de Uso, ou ao final de cada contrato, a **CESSIONÁRIA** devolverá o **Restaurante Canoeiro**, desde que constatado que o imóvel está limpo, desimpedido, com todos os débitos pagos e que esteja nas mesmas condições em que foi entregue à **CESSIONÁRIA** no início da contratação. A simples entrega das chaves ao **CEDENTE**, em juízo ou fora dele, não importará no fim das obrigações da **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA QUINTA: DA REALIZAÇÃO DE BENFEITORIAS

- 5.1 As benfeitorias estruturais serão custeadas pela **CEDENTE**, desde que, analisadas por ela, sobre a real necessidade; e
- 5.2. A **CESSIONÁRIA** renuncia nesse termo, expressamente, ao direito de indenização e retenção pelas benfeitorias realizadas, sejam elas, voluntárias, úteis ou necessárias.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 6.1 O valor mensal devido para cessão remunerada da área do “Restaurante Canoeiro” pela **CEDENTE** é de **R\$ 1.000,00** (um mil reais), acrescido de uma taxa fixa, referente ao consumo de luz, no valor de **R\$800,00** (oitocentos reais);
- 6.2 As despesa com água do restaurante, exclusivamente, serão custeadas pela **CESSIONÁRIA**;
- 6.3 A data de pagamento, conta para depósito, e reajustes das mensalidades, serão

regulados por Contrato entre ambas as partes;

- 6.4 O pagamento com atraso implicará em multa moratória de 10% (dez por cento) da mensalidade para cada mês de atraso. Um atraso de 3 (três) meses consecutivos na mensalidade, resultará na rescisão do contrato firmado. Não isentando a **CESSIONÁRIA** dos pagamentos pendentes;
- 6.5 O pagamento pela **CESSIONÁRIA** será devido à partir da Ordem de Ocupação; e
- 6.6 O pagamento da mensalidade será devido até a data da entrega definitiva do imóvel, mesmo que tenha havido rescisão unilateral ou consensual entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

- 7.1 A não execução total ou parcial do Termo decorrente de Cessão de Uso, ensejará sua rescisão unilateral por parte do **CEDENTE**; e
- 7.2 A rescisão poderá, também, ocorrer de modo consensual entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA: ACEITABILIDADE E JULGAMENTO

- 8.1 Será escolhida a empresa que possuir maior capacidade técnica e maior experiência na atividade a fim em, **“vender e servir refeições e lanches, com ou sem bebidas alcoólicas à família naval, com serviço completo. Além de estar em condições de prestar serviço de buffet para eventos de até 150 pessoas, bem como serviço de decoração de festas”**, de acordo com o parágrafo 3.2,7 do presente Termo; e
- 8.2 Possui competência para julgar a empresa melhor credenciada, o **COMODORO** da ARES Rio Negro, sendo o mesmo, o responsável pela **CEDENTE**.

CLÁUSULA NONA: ENVIO DE SOLICITAÇÃO

- 9.1 As empresas interessadas, deverão enviar suas solicitações e os documentos de habilitação dentro do período de **15 dias**, a partir da assinatura e divulgação desse Termo de Cessão de Uso Administrativo. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante conveniência e oportunidade desta Administração;
- 9.2 O **“modelo de solicitação de cessão de uso”** (ANEXO I) deverá ser preenchido e entregue a Secretaria da ARES Rio Negro dentro do prazo estabelecido;
- 9.3 Nesse modelo constam o preenchimento dos requisitos para habilitação e credenciamento, devendo o responsável pela empresa, entregar todos os documentos que os comprovem; e
- 9.4 A falta de quaisquer documentos comprobatórios, dentro do prazo estabelecido, excluirão o candidato(a) da lista de escolha, pelo **COMODORO**.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICIDADE

12.1 Incubirá ao **CEDENTE** providenciar a publicação deste instrumento, dentro do âmbito da Família Naval

Manaus,.....de.....de 2024.

VANDERSON LORENÇÃO GONÇALVES
Capitão de Mar e Guerra
Diretor do Abrigo do Marinheiro - Manaus

ANEXO I MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CESSÃO DE USO

Vimos, por meio dessa, apresentar a solicitação para concorrer a cessão de uso do “**vender e servir comida preparada, com ou sem bebidas alcoólicas a família naval, com serviço completo**”, localizada na Rua Almirante Otacílio Cunha, s/n, Vila Humaitá, Manaus:

Nome:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	
Nome da empresa	
CNPJ	

1 - Assinale a habilitação e entregue os documentos necessários:

() **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

() **microempreendedor individual** – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

() **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

() **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

() **microempresa ou empresa de pequeno porte**: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

2 - Entregue os documentos que comprovem o credenciamento

Empresa com atividade a fim em venda e serviço de comida preparada com experiência comprovada:

() restaurante

() outros _____.

3 - Cópia da identidade e comprovante de residência

**Representante Legal
Dependente do militar**

Grad/nome do militar: _____

A Secretaria da ARES Rio Negro confere a entrega de todos os documentos, habilitando a empresa



solicitante a concorrer.

Assinatura do Supervisor em ____/_____/2024.